



A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 63, § 4º, 138, §1º, INCISO IV, 147, § 1º e 201, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 121/20252.

**Emenda modificativa do Projeto de Lei 121/2025.**

A Comissão de Constituição e Justiça, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Lei vem propor, na forma regimental a seguinte emenda modificativa:

O artigo 1º passara a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **de 10% (dez por centos)** da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

\_\_\_\_\_ Ausente \_\_\_\_\_

**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente de CCJ

**Deroci de Matos**

Membro/Relator

**Edson Agripino da Silva**

Membro